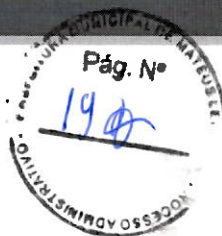




MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa credenciada pela apresentação de show musical de RICK & RENNER nas festividades comemorativas da 3ª FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO DISTRITO DE AZURITA.**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da FESTA DA CACHAÇA 2024, com a contratação da dupla RICK & RENNER, por meio da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTO ME a ser realizado no dia **26/10/2024**, em Mateus Leme, Distrito de Azurita, em 01 (uma) apresentação, com 105 minutos de duração.

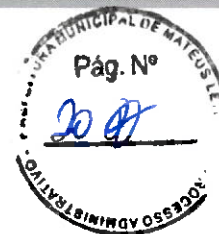
3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização FESTA DA CACHAÇA 2024, no dia 26 de outubro de 2024, com apresentação da dupla **RICK E RENNER E BANDA**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

3.2. Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

3.3. A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Carreira:

A dupla Rick & Renner já lançou 3 DVDs, 18 CDs, realizaram mais de 15.000 apresentações e venderam mais de 15 milhões de discos. Em 25 anos de dupla se apresentaram para um público estimado em 225 milhões de pessoas, com uma média de 15 mil pessoas por show. Se consagrando como uma das maiores duplas da história da música sertaneja

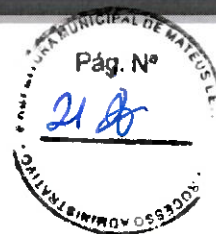
BIOGRAFIA RICK

Geraldo Antônio de Carvalho, mais conhecido como Rick, nasceu na cidade de Monte do Carmo, em Tocantins, no dia 05 de dezembro de 1966. O gosto pela música teve influência do pai que sempre cantou e compôs músicas de Folia De Reis. Com apenas 12 anos, iniciou a carreira musical. A primeira formação de dupla foi com a irmã Dalva. Eram conhecidos como Sereno & Serenata, mas não durou muito, pois, por ser mulher e fazer parte de uma família tradicional, o pai a proibiu de cantar na noite. Rick buscou outras parcerias, mas o sucesso veio após se associar a Renner. A parceria com Renner iniciou-se em 1983, aonde começaram cantando nos bares de Brasília-DF, daí em diante começou a história da dupla, em 25 anos de carreira a dupla Rick e Renner vendeu mais de 15 milhões de CD's. Além de cantor, Rick também é compositor e produtor musical. Vários nomes de destaque da música sertaneja já interpretaram suas composições, entre eles: Zezé Di Camargo & Luciano, Chitãozinho & Xororó, Daniel, Gian & Giovani, Gino & Geno e muitos outros. Como produtor, atuou nos últimos CDs da dupla Rick & Renner, e há alguns anos produz os trabalhos da dupla Gino & Geno. Também consta no seu curriculum os álbuns "Difícil Não Falar de Amor" (2008) do cantor Daniel, "Sou Eu" (2009) da dupla Hugo & Tiago, dentre outros.

BIOGRAFIA RENNER

Ivair dos Reis Gonçalves, mais conhecido como Renner, nasceu em Brasília-DF, no dia 19 de Novembro de 1971. Renner começou a cantar rock aos 14 anos. Aos 16, tornou-se pai, formando família, que começou a sustentar com aquilo que a música lhe rendia. A dupla Rick e Renner formou-se em 1983. Iniciaram cantando em bares e chegaram a

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL **ESTADO DE MINAS GERAIS**

gravar um LP independente. Foram 8 anos fazendo shows até a gravação do primeiro CD em 1992 (lançado no mercado em 1993). A partir daí iniciou – se a história da dupla Rick e Renner sendo considerada uma das maiores duplas da música sertaneja, com mais de 15 milhões de CD'S vendidos ao longo de 30 anos de carreira com vários sucessos conhecidos pelo Brasil inteiro.

Após muitos boatos e especulações no meio artístico e na internet, Renner decidiu entrar em contato com o Rick para conversarem e se unirem em um possível projeto e abertura de uma agenda de shows da dupla. Muitas mensagens de incentivo e apoio vindo das redes sociais ajudaram muito na comoção dos amigos e o que parecia distante, finalmente se concretizou. Rick & Renner novamente juntaram forças e farão esse novo projeto, a tour "Seguir em Frente", que percorrerá diversas cidades do Brasil. A tour terá também shows internacionais, entre eles Europa, Estados Unidos, Canadá, Japão entre outros. "Reconsideramos a volta graças ao carinho que recebemos dos nossos fãs, nos apoiando nesta jornada. Com certeza será um projeto que terá muito amor envolvido e claro, comprometimento sério", detalha Rick. O projeto trará um CD com 17 faixas regravadas com os maiores sucessos de Rick & Renner e uma música inédita: "Como Assim", de autoria do Rick. Gravados com uma releitura acústica, estarão os clássicos "Ela É Demais", "Nos Bares da Cidade", "Filha", "Só Pensando em Você", entre outros. "Essa aproximação fez bem para nós, pois não há mágoas. Estamos unidos e juntos. Mal posso esperar para sentir o carinho do público novamente. E cair na estrada com meu parceiro", completa Renner. Em um primeiro momento, a volta de Rick & Renner será um projeto com 2 anos de duração, chamado "Seguir em Frente". Este projeto será administrado pela Vibe Promoções Artísticas.

Artísticas.

DISCOGRAFIA

Ál-
buns
de
estú-
dio

Atitudes (1991)

Rick & Renner (1992)

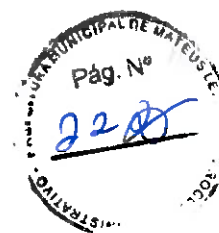
Rick & Renner Vol. 2 (1994)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rick & Renner Volume III (1995)

Rick & Renner Vol. 4 (1997)

Mil Vezes Cantarei (1998)

Instante Mágico (1999)

Seguir em Frente (2000)

É Dez, É Cem, É Mil (2001)

Só Pensando Em Você (2002)

10 Anos de Sucesso - Acústico (2003)

Só Nós Dois (2004)

Bom de Dança (2006)

Coisa de Deus (2007)

Passe o Tempo que Passar (2008)

Happy End (2010)

Inacreditável o Poder do Amor (2012)

Seguir em Frente (2018)

**Ál-
buns
ao
vivo**

Rick & Renner e Você... (2005)

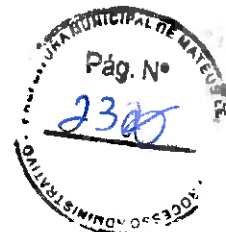
Bom de Dança - Vol. 2 (2013)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME - CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 - desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Cole-
tâ-
neas**

Grandes Sucessos (1998)

Bailão do Rick & Renner (2000)

Os Gigantes (2001)

Warner 25 Anos (2001)

Warner 30 Anos (2006)

Nova Série (2007)

Essencial (2008)

Tudo de Bom (Disco duplo) (2009)

Nossa História - BOX 3 CDs (2010)

10 Anos de Sucesso - Acústico (2003)

DVDs

Rick & Renner e Você... (2005)

Bom de Dança - Vol. 2 (2013)

**Gra-
vado-
ras**

Warner Music Brasil

Radar Records

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.1. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

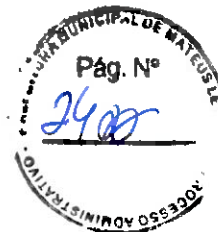
4.1.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.7. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.9. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.10. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

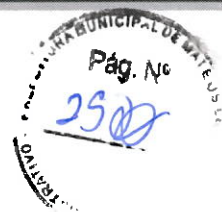
5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia **26/10/2024**, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na "FESTA DA CACHAÇA" 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 230.000,00** (Duzentos e Trinta mil reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cache do artista	R\$105.000,00	R\$105.000,00
02	Transporte intermunicipal/estadual	R\$33.600,00	R\$33.600,00
03	Cachê equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)	R\$50.000,00	R\$50.000,00
04	Imposto sobre nota fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município)	R\$41.400,00	R\$41.400,00
		TOTAL	R\$ 230.000,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.392.0001.2100

Ficha 521



8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do órgão: COD.
05 - 01

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta:

BANCO: SANTANDER - 033

AGÊNCIA: 0065,

CONTA CORRENTE: 13007820-4,

CNPJ: 17.776.657/0001-48

PIX: 17.776.657/0001-48,

em favor de **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTO ME**

Condições de pagamento:

- 50% no dia 10/09/2024.

- 50% no dia 23/10/2024.

9.5. O preço contratado será fixo e irreajustável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Wellington Thiago de Sousa Passos, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

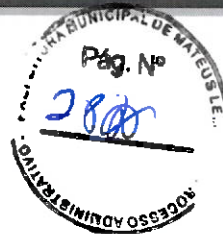
11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 02 de setembro de 2024

José Eustáquio Pinto Junior
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA